PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 001
PROJETO DE LEI... 087/86...
AUTORIA... Executivo...
...

L E I Nº 01/87

SÚMULA: Altera disposições do artigo 10 da Lei nº 050/77 de 25 de novembro de 1977 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Artigo 10 da Lei nº 050/77, de 25 de novembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
No cargo de Assistente ADMINISTRATIVO, Classe A, Nível QG-14, o atual ocupante do Cargo de Oficial Administrativo, Classe C, Nível QG-10.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais lotações não modificadas por esta Lei.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta Lei, será baixada a Portaria de reenquadramento do funcionário abrangido no aritgo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 de janeiro de 1987.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

ARIOVALDO BORGES ZANONI